

ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 039/93.

MIRANTE DA SERRA - RO .

EM, 06 DE SETEMBRO DE 1993.

"ALTERA O ANEXO I E II DA LEI Nº
032/93 DE 31 DE MAIO DE 1993, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os anexos I e II da Lei nº 032/93 de 31 de maio de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Cria-se 03 (Três) Cargo em Comissão de Assessor Legislativo CC-3.

§ 2º - VETADO

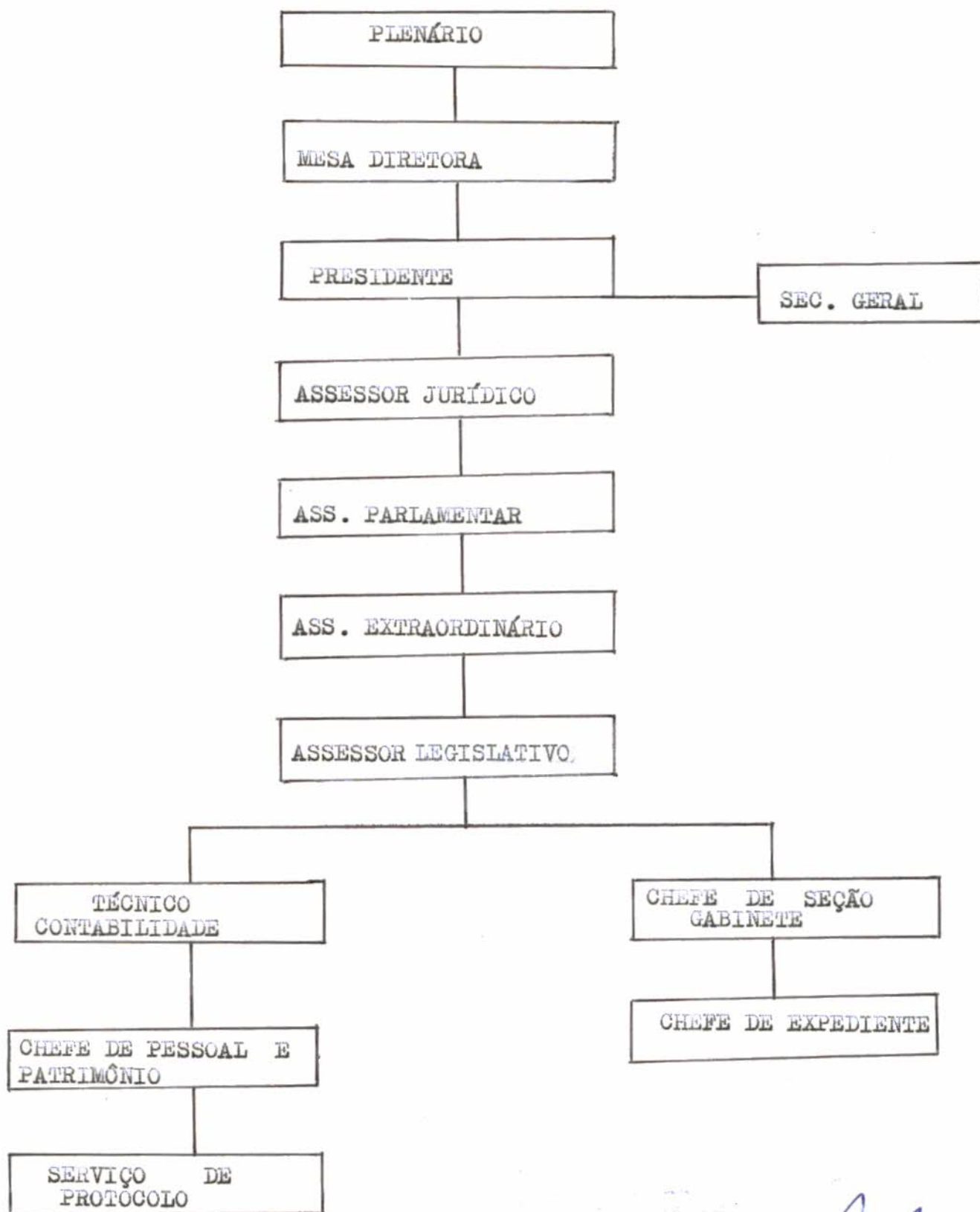
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Ednaldo Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

A N E X O I



Adnaldo Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 039/93

A N E X O II

QUANT.	CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO	GRATIF. 100%	TOTAL
01	SECRETARIO GERAL	CC-1	11.830,00	11.830,00	23.660,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	cc-1	11.830,00	11.830,00	23.660,00
09	ASS. PARLAMENTAR	CC-1	11.830,00	11.830,00	23.660,00
01	ASS. EXTRAORDINÁRIO	CC-2	6.760,00	6.760,00	13.520,00
03	ASS. LEGISLATIVO	CC-3	5.070,00	5.070,00	10.140,00
01	TÉCNICO EM CONTAB.	CC-3	5.070,00	5.070,00	10.140,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-3	5.070,00	5.070,00	10.140,00
01	CHEFE DE EXPEDIENTE	CC-3	5.070,00	5.070,00	10.140,00
01	CHEFE P. E PATRIMÔNIO	CC-3	5.070,00	5.070,00	10.140,00
01	SERVIÇO DE PROTOCOLO	CC-5	2.535,00	2.535,00	5.070,00

MIRANTE DA SERRA, 06 DE SETEMBRO 1993 .


Ednildo Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

J U S T I F I C A T I V A

Razões do Veto do Parágrafo II do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 005/93 do Legislativo Municipal de 11 de agosto de 1.993.

Vimos através do presente justificarmos a esta Egrégia Casa de Leis, a razão do Veto ao Parágrafo II do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 005/93 de 11.08.93, justificamos tal uma vez que temos neste Projeto a Criação de três cargos de Assessores, e acreditamos que os profissionais prestes a ocupar tais cargos são de grande índice de capacidade para assessorar este Poder Legislativo, todavia apresentamos o Veto ao Parágrafo II, pois não vimos a necessidade de alteração nestes vencimentos e no entanto nosso Orçamento não comportaria este aumento sendo que o nosso Município depende tão somente de diminuirmos os gastos, e vemos neste Parágrafo altos índices de aumentos de gastos nos Coifres Públicos.

Contamos na oportunidade com a compreensão de V. Excelências, no acato deste Veto.

Atenciosamente.


Adnaldo Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 039/93.

MIRANTE DA SERRA - RO .

EM, 06 DE SETEMBRO DE 1993.

"ALTERA O ANEXO I E II DA LEI Nº
032/93 DE 31 DE MAIO DE 1993, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os anexos I e II da Lei nº 032/93 de 31 de maio de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Cria-se 03 (Três) Cargo em Comissão de Assessor Legislativo CC-3.

§ 2º - VETADO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Ednaldo Andrade
Prefeito Municipal